



Portaria Inmetro /Dimel n.º 129, de 12 de setembro de 2017.

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236, de 22 de dezembro de 1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.00001820/2017 e do sistema Orquestra n.º 818957, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo HR de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE / FABRICANTE

Nome: Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.

Endereço: Rua Manoel Cremonesi, 1, Jardim Belita, CEP 09851-900, São Bernardo do Campo - SP.

2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Instrumento de pesagem não automático.

Marca: PRIX.

Modelo: HR.

Classe de exatidão: **II**.

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo ora aprovado possui características metrológicas descritas na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 – Características Metrológicas

Modelo	HR
Classe de exatidão	II
Carga máxima (Max)	$0,62 \text{ kg} \leq \text{Max} \leq 300 \text{ kg}$
Valor de divisão de verificação (e)	$0,01 \text{ g} \leq e \leq 10 \text{ g}$
Valor de divisão real (d)	$0,001 \text{ g} \leq d \leq 2 \text{ g}$
Carga mínima (Min)	$0,02 \text{ g} \leq \text{Min} \leq 100 \text{ g}$
Número de divisões de verificação (n)	$6000 \leq n \leq 62000$
Receptor de carga (mm)	236 a 800 x 240 a 600 x 95 a 149





Limites particulares de temperatura	0 °C / 40 °C
-------------------------------------	--------------

4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga, dispositivo de equilíbrio de carga composto por até quatro células de carga e dispositivo indicador:

4.1 Dispositivo indicador: dispositivo indicador para instrumento de pesagem (módulo de um IPNA), de modelo aprovado pelo Inmetro, conforme portaria de aprovação pertinente, com classe de exatidão **II**, com número máximo de valores de divisão de verificação $(n)_{max}$ maior ou igual ao valor de "n" obtido da relação $(n=Max/e)$, do modelo de instrumento de pesagem (IPNA) a que se refere a presente portaria.

4.1.1 Teste de inicialização.

4.1.2 Massa medida; Sobrecarga; e subcarga.

4.1.3 Legendas e dispositivos complementares: conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador para instrumento de pesagem (módulo), a que se refere o subitem 4.1, no que for aplicável.

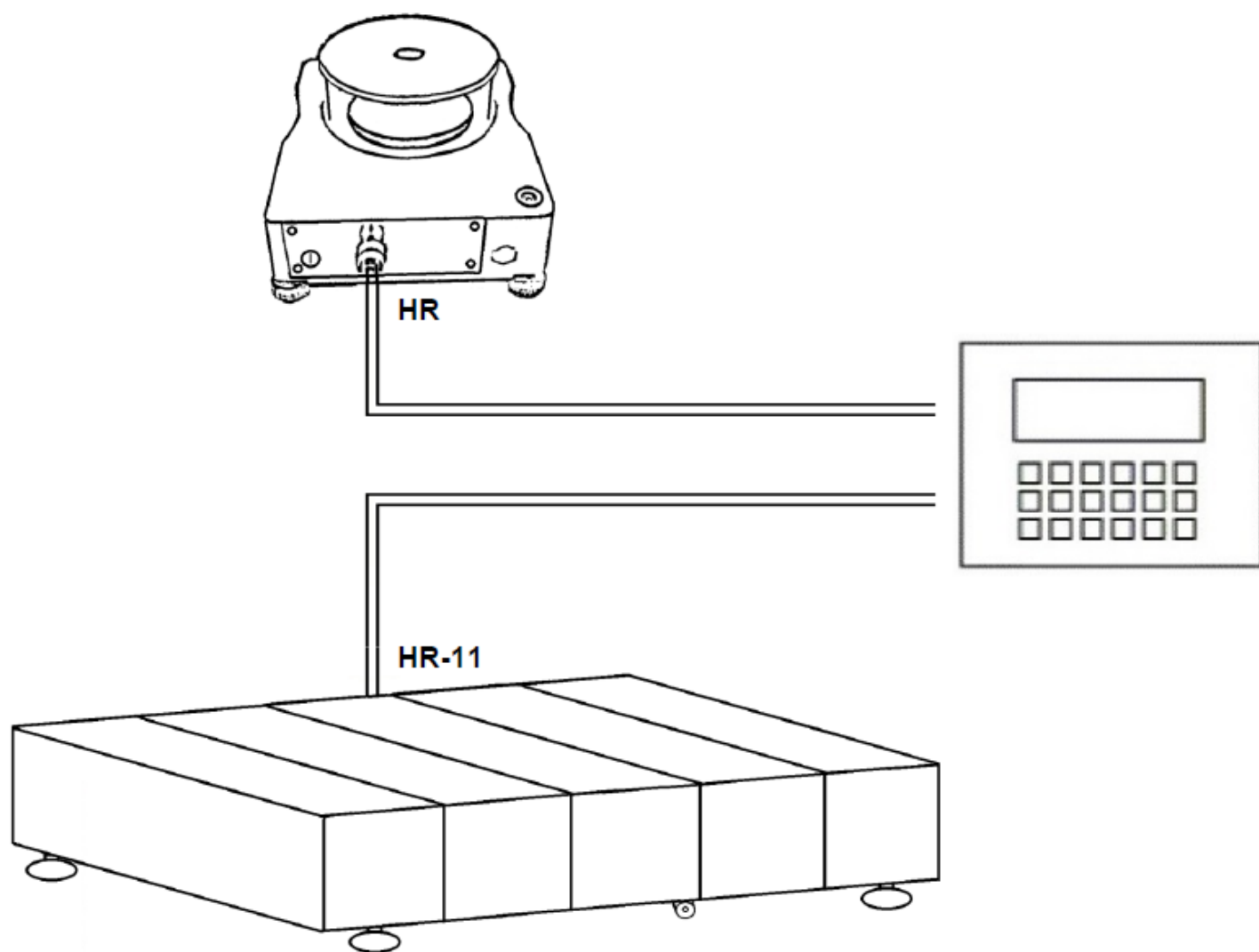
5 ANEXOS

Anexo 1 – Perspectiva e esquema de montagem do modelo HR.

Anexo 2 – Placa de identificação do modelo HR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 129, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.




REQUERENTE:

TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.


PERSPECTIVA E ESQUEMA DE MONTAGEM DO MODELO HR

ANEXO 01

TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA
RUA MANOEL CREMONESI, 1 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - BRASIL
CNPJ: 59.704.510/0001-92 INDÚSTRIA BRASILEIRA
www.toledobrasil.com.br

Modelo: HR	Mês/Ano:	Temperatura:
Série:	Consumo:	Portaria Inmetro/Dimel n°
Max	Min	e=d=
		

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 129, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

 INMETRO	REQUERENTE: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.	
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MODELO HR	ANEXO 02